



SEM ENTENDER. Estefanie diz que ex-companheiro tinha acesso livre às filhas depois da separação

Moradora de S. Bernardo tenta reaver três filhas levadas para MG

Pai viajou com as crianças para passar férias em dezembro e agora se nega a devolvê-las

ALINE MELO

alinemelo@dgabc.com.br

A autônoma Estefanie Custódia Ferreira dos Santos, 29 anos, moradora de São Bernardo, tenta desde janeiro que o pai de duas das suas cinco filhas devolva as três meninas, de 3, 8 e 11 anos, que estão com ele em Camanducaia, Minas Gerais, desde o início de de-

zembro. Estefanie relatou que morou com Daniel Amorim dos Santos, 33, por cinco anos e que, após a separação, em 2017, o ex-companheiro sempre visitava as filhas e o relacionamento entre eles era tranquilo. Mas, após sua mudança para Minas Gerais, ele acabou vendo menos as meninas e em 2020 eles se encontraram apenas duas vezes.

No fim do ano, Santos pediu que as meninas fossem para a casa dele passar as férias, com a promessa de que elas voltariam no fim de janeiro. Mas quando chegou a data em que elas deveriam regressar, o pai informou que não devolveria as crianças. Estefanie passou então a procurar ajuda, foi até a delegacia abrir um boletim de ocorrência, mas não conseguiu, e também não obteve auxílio no Fórum de São Bernardo.

Desesperada, a autônoma foi até Camanducaia – distante 149 quilômetros de São Bernardo – no dia 14 de fevereiro, e invadiu a casa do ex-marido para pegar as filhas, mas o conselho tutelar local e a PM (Polícia Militar) foram acionados e não deixaram que Estefanie voltasse com as filhas, nem com a mais velha, de 11 anos, que não é filha biológica de Santos. “Minhas filhas estão perdendo aula on-line, a pequena faz tratamento para lábio leporino e está perdendo as consultas, perdeu exame que

estava marcado há seis meses”, relatou a mãe.

Estefanie alega que as crianças estão em situação de maus-tratos, que o ex-marido não tem condições financeiras de cuidar das meninas e agora está no município mineiro aguardando decisão da Justiça sobre a possibilidade de retornar com as filhas para São Bernardo. “Nunca houve impedimento para ele ver as filhas. O que deixou mais difícil foi ele ter ido morar em Minas, mas em momento nenhum ele conversou ou pediu para que as meninas ficassem mais próximas”, explicou. “Ele passou a me intimidar por causa do meu novo companheiro, que convive com as filhas dele e ele alega que é o pai e só pode ver as filhas como visita”, completou.

O conselho tutelar de Camanducaia informou que os casos acompanhados estão protegidos por sigilo, mas confirmou que está monitorando as crianças. Em nota, o conselho afirmou que o relato pela mãe das crianças não corresponde à realidade, que o Conselho Tutelar de São Bernardo também tem ciência do caso e que os órgãos competentes locais já foram acionados e informados sobre os fatos, inclusive o Ministério Público daquela comarca. “Os demais procedimentos serão feitos judicialmente”, completou a nota.

Já o Conselho Tutelar de São Bernardo informou que agendou atendimento com a mãe nesta semana e que já solicitou ao Conselho Tutelar de Camanducaia esclarecimentos referentes à situação das garotas naquele município. O pai das crianças não atendeu às ligações nem retornou os contatos do **Diário**.

EM MAUÁ

Justiça obriga Suzantur a retomar 100% da frota

Empresa tem usado veículos que deveriam rodar em Mauá em Diadema e Ribeirão Pires

RAPHAEL ROCHA

raphaelrocha@dgabc.com.br

O juiz Rodrigo Soares, da 5ª Vara Cível de Mauá, determinou que a Suzantur volte a trabalhar com frota integral no município. Em decisão publicada ontem, o magistrado rejeitou ação movida pela concessionária do transporte coletivo, que buscava aval jurídico para reduzir a quantidade de ônibus alegando queda de passageiros diante da pandemia.

Em agosto, a Prefeitura de Mauá havia notificado a companhia a retornar com a frota integral, de 248 veículos, em meio à redução de medidas de isolamento físico impostas no início da crise sanitária do coronavírus. A Suzantur, então, foi à Justiça para anular o ofício, dizendo que o ex-prefeito Atila Jacomussi (PSB), à época no cargo, agia por motivos eleitorais. Em caráter liminar, Soares já havia se manifestado contrário à solicitação.

Na análise do mérito, Soares voltou a dar razão ao pedido da Prefeitura. “O cenário de retomada da atividade econômica é totalmente compatível com o aumento da circulação da frota, ou seja, com o restabelecimento dos horários das linhas de coletivos em sua normalidade ou totalidade”,

escreveu o magistrado. “Encontra-se plenamente justificada a necessidade de normalização dos transportes coletivos: reduzir a circulação de ônibus urbanos significa aumentar o intervalo entre um ônibus e o seguinte em todas as linhas; daí, para bom entendedor, nota-se o aumento na lotação dos veículos – na contratação de tudo aquilo que a OMS (*Organização Mundial da Saúde*) recomenda para deter a pandemia.”

A despeito de buscar subterfúgio jurídico para reduzir a frota em Mauá, a Suzantur tem utilizado ônibus que teriam de prestar o serviço em solo mauaense para cidades onde recentemente assumiu o controle do transporte coletivo, casos de Diadema e Ribeirão Pires – o **Diário** flagrou veículos com placas de Mauá circulando nos municípios.

Em ação judicial que cobra da Prefeitura ressarcimento por suposto desequilíbrio financeiro diante da pandemia, a Suzantur admitiu que 18 coletivos haviam sido desviados para Diadema. O impasse fez com que a Câmara, na terça-feira, aprovasse a criação de CPI para investigar a atuação da Suzantur em Mauá, bem como o uso de ônibus do município em outras localidades.

DIÁRIO DO GRANDE ABC



anuncio: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.594, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.587.000,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais), às seguintes dotações constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:			
40.80.10.302.0036.2.107	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Especializada e de Reabilitação	449052 - Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
40.90.10.302.0036.1.030	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
50.10.15.452.0055.2.162	Manutenção de Praças e Áreas Verdes	449093 - Indenizações e Restituições	62.000,00
Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:		339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.900.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Entretimento de Emergência Covid19	339030 - Material de Consumo	300.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Entretimento de Emergência Covid19	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.000,00
Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 10.777.000,00 (dez milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:			
35.01.04.123.0025.2.072	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira	339192 - Despesas de Exercícios Anteriores - Intra-Orçamentário	4.437.000,00
35.20.04.123.0025.1.019	Pagamento de Exercícios Anteriores	469092 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.463.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Entretimento de Emergência Covid19	339030 - Material de Consumo	300.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Entretimento de Emergência Covid19	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	491.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Entretimento de Emergência Covid19	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	99.000,00
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449051 - Obras e Instalações	62.000,00
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449051 - Obras e Instalações	925.000,00
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Fernanda Kayo Sakaragui - Chefe de Gabinete - em substituição.			

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Agilon Comércio e Representações Ltda: R\$ 1.204,44; Alberto Caio Tamborino Farmacêuticos Ltda: R\$ 11.601,40; AC Distribuição e Comércio de Medicamentos e Produtos Para Saúde Eireli-Epp: R\$ 10.707,74; Anibon Importadora Ltda: R\$ 22.059,00; Atos Medical Brasil-Comércio e Distribuição de Produtos de Produtos Médico Hospitalares Ltda: R\$ 30.412,48; Banco do Brasil S/A: R\$ 55.206,38; Bandierlines Comércio de Medicamentos e Produtos Para Saúde Eireli-Epp: R\$ 5.902,76; Carplac Comércio de Carimbos e Placas Ltda-Me: R\$ 2.000,00; Centro de Integração Empresa Escola-Ciee: R\$ 2.758,87; Cin Comunicação Integrada Limitada-Epp: R\$ 26.963,74; Cm Hospitalar Ltda: R\$ 1.962,00; Cobra Saude Ambiental Ltda-Me: R\$ 45.133,90; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp: R\$ 2.816.573,03; Crismed Comercial Hospitalar Ltda: R\$ 658,32; Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda: R\$ 11.601,40; CJC Distribuição e Comércio de Produtos Eireli-Me: R\$ 6.486,40; Di Felice Comércio de Radiadores e Baterias Ltda: R\$ 1.924,49; Empresa Brasileira de Medicções e Obras Ltda-Epp: R\$ 1.900,00; Expansom Promocões e Eventos Ltda-Epp: R\$ 74.890,00; Extintores Brasil Eireli-Epp: R\$ 6.917,10; Fiergic de Ramos & Cia Ltda Epp: R\$ 1.492,00; Fabris Serv de Mont. Eletr. Sistemas de Alarmes, Port e Contr de Acesso Ltda-Me: R\$ 371.441,34; Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me: R\$ 1.513,44; Gente Seguradora S/A: R\$ 14.200,00; Gapan Auto Peças Ltda Epp: R\$ 8.624,10; Gmp Comércio de Lubrificantes Ltda Me: R\$ 2.400,00; Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda: R\$ 2.557,64; Inter-Tec Soluções em Software Ltda-Epp: R\$

134.000,00; Interlab Farmacêutica Ltda: R\$ 1.288,80; Lgm Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli Epp: R\$ 1.978,92; Locamaís Serviços Eireli-Epp: R\$ 105.562,16; Mapre Seguros Gerais S/A: R\$ 4.450,00; Mapre Vida S/A: R\$ 39.805,00; Marcão das Neves Pires Transportes-Me: R\$ 30.800,00; Medicall Farma Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde Eireli : R\$ 54,90; Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda: R\$ 180.000,00; Medtronic Comercial Ltda: R\$ 543.013,90; MercadoAuto Comércio e Transportes Ltda-Epp: R\$ 1.576,11; Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli-Epp: R\$ 10.111,55; Net Telecom Informatica Ltda: R\$ 73.490,00; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda: R\$ 7.440,81; Proxen Comercial de Informática Papelaria e Móveis Ltda Epp: R\$ 343,20; Portal Ltda: R\$ 10.302,05; Posto de Combustível 3 Irmãos Eireli: R\$ 1.069,71; Recobus Pecas e Serviços Ltda-Me: R\$ 902,00; Rosângela Cruz dos Santos Auto Peças-Epp: R\$ 6.308,84; RV Manutenção de Elevadores Ltda Epp: R\$ 12.900,00; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre-Semas: R\$ 164.232,04; SG Tecnologia Clínica Ltda: R\$ 6.720,00; Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda: R\$ 2.473,20; Support Produtos Nutricionais Ltda: R\$ 7.425,00; Teletel Telecomunicações Ltda-Epp: R\$ 18.014,38; Telefonica Brasil S/A: R\$ 22.706,31; Textil Ville Indústria e Comercio Eireli: R\$ 482.718,80; Tres Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Eireli: R\$ 77.244,82; Troupe Producoes Ltda : R\$ 596.902,72; Vital Hospitalar Comercial Ltda: R\$ 120,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

DECRETO Nº 17.593, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Altera o Decreto nº 17.540, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos serviços públicos municipais no ano de 2021, no que se refere ao período de compensação. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o expediente de trabalho, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, devido ao cancelamento do ponto facultativo do carnaval, conforme Decreto nº 17.581, de 04 de fevereiro de 2021; considerando que referida alteração na jornada refletirá diretamente no período de compensação que os servidores realizam, devido aos dias em que não há expediente; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 51.901/2009, Decreta: Art. 1º O §1º do art. 4º do Decreto nº 17.540, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Fernanda Kayo Sakaragui - Chefe de Gabinete - em substituição.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações II Licitação reprogramada Processo nº 10.561/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 406/2020 - Objeto: Fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio gasoso medicinal, com comodato dos cilindros de 2 a 10m3 e locação de cilindros de 1m3, destinados a Coordenadoria de Urgência e Emergência-APH Fixo (UPA/PA) e APH Móvel(SAMU), Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA), Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria § 1º Como compensação pela ausência de expediente nos dias aludidos nos incisos deste artigo, os servidores municipais terão acrescidos 15 (quinze) minutos nas suas jornadas ao final do segundo turno de trabalho, no período de 1º de fevereiro a 23 de setembro de 2021.” Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de fevereiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Fernanda Kayo Sakaragui - Chefe de Gabinete - em substituição.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 02.02.2021 CIMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar na sua 274ª Reunião Ordinária do CIMS, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2021, a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020 da Secretaria de Saúde (RQG); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de Fevereiro de 2021. RODRIGO RODRIGUES COSTA PRESIDENTE DO CIMS.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas pelo Sr. Secretário - Edson de Jesus Sardoan: Port. 51.02.2021-SSC - P.A. 239/2021, Port. 52.02.2021-SSC - P.A. 845/2021, Port. 53.02.2021-SSC - P.A. 1194/2021, Port. 54.02.2021-SSC - P.A. 3442/2021 e Port. 55.02.2021-SSC - P.A. 19374/2020.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pg IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ Contrato nº 051/21-PJ - Processo nº 23.811/2020 - Contratada: Patrícia Moraes Costa Playa - ME - Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de locação de equipamentos para ampliação de leitos de enfermária e terapia intensiva para enfrentamento da pandemia - Covid-19 nos Hospitais de Campanha e para o Centro Hospitalar Municipal de Santo André - Valor mensal: R\$ 134.600,00 - Vigência: 180 dias - Assinatura: 24/02/2021 - Termo Aditivo 019/21 - Processo 21.119/2015 - Contratada: Diário do Grande ABC S/A - 8º T.A ao Contrato nº 031/16-PJ, para prorrogar o prazo contratual em caráter excepcional por 06 meses a partir de 15/02/2021, bem como proceder à inclusão da Cláusula resolútiva nos seguintes termos: “A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo de licitação e assinatura do respectivo contrato, com a devida comunicação à CONTRATADA”. - Total Estimado: R\$338.500,00 - Vigência: 06 meses - Assinatura: 12/02/2021. Termo Aditivo 026/21 - Processo 15.431/2020 - Contratada: De Bessa Eventos Eireli ME - 1º T.A ao Contrato nº236/20-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 60 dias, a partir de 27/02/2021. Assinatura: 24/02/2021. / Termo Aditivo 030/21 - Processo 6.054/2013 - Contratada: Enimed Engenharia e Instalações Hospitalares Ltda - EPP - 5º T.A. ao Contrato nº 524/15-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 18/11/2020, contemplando-se a regularização do ajuste pelo lapso temporal que antecede à efetivação do correto aditamento, e incluir cláusula resolútiva com o seguinte texto: “A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo licitatório e assinatura do contrato, com a devida comunicação à contratada”. - Valor total: R\$ 77.054,16 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/02/2021. / Errata - Na publicação de 13/02/2021 - Termo Aditivo 022/21 - Processo 4.458/2018 - Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda - desconsiderar Assinatura: 31/01/2021 e considerar Assinatura: 29/01/2021. / Errata - Na publicação de 19/01/2021 - Contrato 027/21-PJ - Processo 10.367/2020 - Contratada: JRA - Empreendimentos e Engenharia Ltda - desconsiderar Valor: R\$ 2.491.756,21 e considerar Valor: R\$ 2.491.756,12.

Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - SMSU - PA nº 1571/2021 - Em conformidade às ofertas apresentadas e que atendem aos requisitos inseridos ao correspondente Ato Convocatório, tornamos público que será celebrado o correspondente Termo de Cooperação, com segue: Praça Ratoa - Campestre pela Copafar Comercial LTDA. Para a Praça Ettore Nobeschi - Vila Alpina; Áreas Verdes localizadas na Rua Samuel Ribeiro com a Rua Antônio Cubas - Vila Guilomar; Área Verde Localizada na Av. Ramiro Colleoni com a Rua Prefeito Justino Paixão - Centro; Área Verde Localizada na Rua Gregório da Fonseca com Av. Ramiro Colleoni - Centro não houveram interessados. Vitor Mazzetti Filho - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos - SMSU.

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social informa o indeferimento do processo de construção multifamiliar pequeno porte: 14076/2020 - CF 23.200.016 - Interessado: Diego Silva Nascimento. Assina este o Sr. Rafael Garcia dos Santos, Diretor do DCOIS - SHARF.

Secretaria de Educação - Resolução 03/2021-SE: Dispõe sobre a proibição do uso de vocábulos não reconhecidos oficialmente na língua portuguesa por parte dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação. A Secretária de Educação do Município de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 62, parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Santo André, em contraposição ao uso de palavras, termos, expressões, dicções, orações, mensagens, verbetes e outros meios utilizados respeitantes a assuntos dessa Pasta, resolve: Art. 1º Fica proibido, sob pena de responsabilização funcional, o uso de vocábulos não reconhecidos oficialmente pela prossoja portuguesa por parte dos servidores desta Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas funções. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de fevereiro de 2021. Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Departamento de Licitações http://6-compras.santoandre.sp.gov.br Comunicado Edital 043/20 - SAJ; Pregão Presencial. Proc. 13145/2020 Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos, utilidades domésticas e ventiladores, destinados à Secretaria de Cidadania e Assistência Social, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados a qual agenda para o dia 02/03/2021 às 10h, sessão pública para prosseguimento do cartameo. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a).

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social informa o indeferimento do processo de construção residencial unifamiliar: 19370/2019 - CF 23.179.002 - Interessado: José Celso Ferronato. Assina este o Sr. Rafael Garcia dos Santos, Diretor do DCOIS - SHARF.

▼ Câmara Municipal de Santo André

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ
A Câmara Municipal de Santo André, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os municípios andressenses a participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário do Legislativo Andressense no próximo dia 26 de fevereiro, sexta-feira, às 15 horas, para apresentação da Execução Orçamentária do Executivo, referente ao 3º quadrimestre de 2020. Face ao cumprimento do Ato nº 9, de 11/5/2020, a apresentação se dará de forma virtual pelo canal da TV Câmara de Santo André no site www.youtube.com e pela página da internet www.cmsandre.sp.gov.br (TV Câmara). Perguntas direcionadas à Mesa sobre o tema poderão ser enviadas pelo e-mail eventos@cmsandre.sp.gov.br, contendo nome completo, RG e endereço. Câmara Municipal de Santo André, 24 de fevereiro de 2021, 467º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Processo CM nº 423/2021 IGS/

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 05/2021 CONTRATADA: DELTA P. ELETROMECÂNICA EIRELI; OBJETO: Serviços especializados para revitalização do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Edificação com correção, complementação e adequação; VALOR: R\$ 17.600,00; VERBA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; VIGÊNCIA: 19/02/2021 a 18/02/2022; ASSINATURA: 19/02/2021; Nº DO EMPENHO: 119/2021, no valor de: R\$ 17.600,00; DATA DO EMPENHO: 12/02/2021; PROCESSO: 4606/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 24 de fevereiro de 2021, 467º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais